

Anexo I - Estatuto das Ligas Acadêmicas

Estatuto Geral das Ligas Acadêmicas

Departamento Científico Manoel de Abreu da Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo

O presente estatuto regulamenta o funcionamento de todas as ligas acadêmicas da faculdade.

Definição e Finalidade

Art. 1º - A Liga Acadêmica é uma entidade estudantil com o objetivo de aprofundar o trinômio ensino, pesquisa e extensão em uma área específica do campo médico, complementando a formação acadêmica.

§ 1º - O Estatuto Geral das Ligas Acadêmicas define os princípios, fundamentos, condições e procedimentos da formação e funcionamento de uma Liga Acadêmica.

Art. 2º - A Liga Acadêmica tem por finalidade:

- I. complementar, atualizar, aprofundar e/ou difundir conhecimentos e técnicas de áreas específicas da Medicina;
- II. estender à sociedade serviços advindos das atividades de ensino e de pesquisa, articulando-os de forma a viabilizar a interação entre a faculdade e a sociedade;
- III. estimular e promover o ensino e a pesquisa, servindo--lhes de campo de atividades e desenvolvimento;
- IV. desenvolver atividades assistenciais de prevenção e tratamento de doenças, bem como de proteção e recuperação da saúde;
- V. colaborar com a instituição de ensino no desenvolvimento de tecnologias assistenciais, educativas e operacionais;
- VI. estender serviços à comunidade, buscando integração com as instituições, para a solução dos problemas médico-sociais;
- VII. desenvolver atividades de divulgação científica, técnica ou tecnológica por meio de cursos, projetos, exposições, palestras, seminários, simpósios, jornadas, encontros, oficinas, ou reuniões.

§ 1º - Simpósios, jornadas, oficinas, exposições, projetos, campanhas, etc. deverão obrigatoriamente ser realizados em parceria com o DCMA.

Princípios Educacionais

Art. 3º - A Liga Acadêmica apresenta, como princípios educacionais, as seguintes competências e habilidades gerais, em acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina:

- I. Atenção à Saúde;
- II. Tomada de decisões;
- III. Comunicação;
- IV. Liderança;
- V. Administração e gerenciamento;
- VI. Educação permanente.

§ 1º - A relação entre ensino, pesquisa e extensão proporcionada pela atuação da Liga Acadêmica se destina a enriquecer o processo pedagógico, possibilitando uma socialização do saber acadêmico e uma dinâmica de atividades entre a comunidade e o curso de graduação.

Competências

Art. 4º - Ao Departamento Científico Manoel de Abreu (DCMA) compete:

- I. incentivar e criar condições para a atuação das Ligas Acadêmicas;
- II. possibilitar o registro da atividade da Liga Acadêmica como atividade extracurricular;
- III. cadastrar as ligas acadêmicas anualmente;
- IV. fiscalizar as atividades das ligas;
- V. facilitar o acesso e a comunicação das ligas com os outros órgãos, com a Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo e com ligas de outras instituições;
- VI. incentivar a criação de novas ligas acadêmicas, fornecendo toda assessoria necessária;
- VII. intervir, quando necessário, em qualquer momento em que for constatado desvio dos propósitos da Liga Acadêmica;
- VIII. disponibilizar para as Ligas Acadêmicas um espaço nos meios de comunicação do DCMA para divulgação das atividades da Liga Acadêmica;
- IX. destinar até dois membros do DCMA para realizarem as inscrições e as cobranças da taxa dos participantes no Curso de Introdução;
- X. Realizar a emissão dos certificados do Curso de Introdução;
- XI. Emitir certificado da Liga Acadêmica para membros, diretoria e orientador;

§ 1º - Os certificados de Diretoria e de Membros serão emitidos pelo DCMA em parceria com a FCMSCSP.

XII. Arquivar os certificados impressos pelo DCMA, deixando-os à disposição dos agraciados por um período de até seis anos, contados a partir da emissão do certificado. A retirada deverá ser feita na própria sala do DCMA, localizada à Rua Martinico Prado, 168, CEP 01224-010, Vila Buarque, São Paulo;

§ 1º: A reimpressão de um certificado é cobrada e pode ser realizada no DCMA a qualquer momento pelo agraciado, desde que o certificado esteja devidamente registrado no DCMA;

§ 2º: O DCMA tem um prazo de até 5 dias úteis para realizar a reimpressão, após o pagamento da taxa;

§ 3º: O DCMA é responsável apenas por registrar e carimbar a validade de um certificado. As assinaturas do presidente da liga do devido ano bem como do orientador, são de responsabilidade da atual gestão da liga;

§ 4º: Caso a liga em questão não exista mais, cabe ao agraciado buscar as assinaturas;

§ 5º: Se um certificado não constar no arquivo do DCMA, considera-se que ele foi retirado. Portanto, uma nova retirada deste será considerada como reimpressão;

§ 6º: A reimpressão tem um custo de dois reais (R\$3,00).

XIII. Realizar o ConLigas no primeiro mês do ano letivo, evento que deve reunir pelo menos um membro da Diretoria de cada Liga Acadêmica a fim de:

§ Esclarecer possíveis dúvidas;

§ Auxiliar no processo de abertura de novas Ligas Acadêmicas, incentivando-as e fornecendo informações sobre a regularização de suas atividades;

§ Possibilitar a troca de experiências entre os membros da diretoria de cada Liga Acadêmica;

§ Esclarecer possíveis mudanças por parte da FCMSCSP e por parte do DCMA;

§ Disponibilizar um período para a realização do curso de introdução.

§ 1º - a data do Curso de Introdução deverá ser agendada com a Diretoria de Ligas somente a partir da realização do ConLigas, sendo proibida a realização de reserva de datas nos dias que antecederem o evento. O curso de introdução deverá ocorrer obrigatoriamente no primeiro semestre do ano letivo, caso contrário a liga não funcionará para o devido ano;

§ 2º - Alunos com CAD têm desconto de 20% sobre o valor da taxa de inscrição a ser determinado pela Liga Acadêmica.

- § 3º - As formas de pagamento aceitas pelo DCMA são: dinheiro, cartões de débito e crédito (Visa e Mastercard). Caso seja utilizado o serviço de cartões de débito e crédito, o DCMA irá reembolsar a liga em um período de até 60 dias, tempo para que o dinheiro seja compensado na conta do DCMA pela empresa de cartões. A máquina de cartões é de propriedade do DCMA, e deverá ser manipulada apenas pelos responsáveis do DCMA na porta do curso de introdução. O DCMA não aceita outras formas de pagamento como cheques e vales;
- § 5º - O curso de introdução não é levado em consideração na contagem de horas de atividade das ligas acadêmicas, embora seja obrigatório a todas as ligas;
- § 6º - Os membros do DCMA responsáveis pelas inscrições no curso de introdução (até dois (2) membros), terão acesso gratuito ao curso de introdução da devida liga, e receberão certificado caso participem do evento.

XIV. A Diretoria de Ligas é responsável por iniciar e finalizar as atividades do ano vigente, desde a realização do ConLigas até o recolhimento das atas do último mês letivo.

- § 1º - Ligas que não entregarem atas que comprovem carga horária suficiente no prazo estipulado não serão reconhecidas como ativas para o devido ano, e não terão certificado.

Art. 5º - Compete à Liga Acadêmica:

- I. registrar a frequência de seus membros às atividades desenvolvidas;
- II. estabelecer sua organização administrativa e definir seus campos de atividades;
- III. estabelecer o dia e horário das atividades previstas para o ano;

§ 1º - em caso de mudanças no dia ou horário, o DCMA deverá ser prontamente informado.
- IV. entregar ao DCMA a cópia da ata da aula e/ou atividade no prazo de cinco dias úteis, a contar da data em que foram realizadas. Aulas cujas atas não forem entregues no prazo estabelecido, não serão consideradas;

§ 1º - Só serão válidas atas que contenham nesta ordem, obrigatoriamente:

 1. Nome da liga;
 2. Data de realização da aula ou atividade;
 3. Tema da aula ou atividade;

4. Responsável por ministrar a aula ou atividade;
5. Início e término;
6. Nomes completos dos presentes, Números de registro de aluno (RA) e suas respectivas assinaturas. Caso não seja aluno da FCMSCSP, deve ser informado o RG no espaço reservado para RA.
7. Assinatura do secretário;
8. Assinatura do professor e carimbo ou número do CRM caso seja uma aula prática.

§ 2º - As atas deverão ser registradas sem rasuras, respeitando um nome com devida assinatura por linha, sem haver linhas não preenchidas entre o primeiro e o último nome;

§ 3º - A última linha assinada deverá ser a do professor responsável pela aula;

§ 4º - No caso de atividade prática, é indispensável o carimbo ou CRM ao lado da assinatura.

V. Realizar um Curso de Introdução após o ConLigas. Esse deverá ser agendado com a Diretoria de Ligas. Todos os custos com o Curso de Introdução ficarão a encargo da diretoria da própria Liga Acadêmica;

§ 1º - O curso de introdução é o primeiro passo para a abertura de uma liga;

§ 2º - O curso de introdução só poderá ser agendado após o ConLigas;

§ 3º - Serão permitidos apenas dois cursos de introdução por horário disponibilizado no DCMA;

§ 4º - O curso de introdução não conta como horas de atividade da liga;

§ 5º - O curso de introdução deverá obrigatoriamente ocorrer no primeiro semestre.

Desta forma, novas ligas não poderão ser abertas no segundo semestre.

VI. Enviar a ata do Curso de Introdução, contendo nome completo dos presentes, para o contato do membro da Diretoria de Ligas do DCMA responsável no prazo de até um mês a partir da data de realização do Curso;

§ 1º - Cabe ao diretor da liga certificar-se que o DCMA recebeu o a ata, podendo entrar em contato a qualquer momento para esclarecimentos, desde que isto ocorra no intervalo de um mês do curso de introdução;

§ 2º - O não recebimento dos dados referentes ao curso de introdução no prazo estipulado elimina qualquer possibilidade de emissão de certificados de curso de introdução da liga e a devida formalização da liga no ano vigente.

- VII. Reservar salas diretamente na Secretaria da Faculdade, bem como se encarregar dos materiais a serem utilizados durante as aulas;
- VIII. Preencher e entregar o Contrato de Filiação das Ligas Acadêmicas do Departamento Científico Manoel de Abreu contendo os nomes, telefones e e-mails dos novos diretores da Liga Acadêmica que será entregue no ConLigas . O DCMA só conseguirá entrar em contato com os diretores das Ligas Acadêmicas com base nesse documento;
- IX. Em caso de interesse em publicar um artigo, notícia ou evento no site do DCMA, enviá-lo de acordo com a solicitação dos Diretores de Marketing do DCMA, respeitando as normas vigentes da gestão atual;
- X. Respeitar as datas reservadas junto ao DCMA para a realização dos eventos;
- XI. Em caso de necessidade de auxílio para organização de qualquer evento referente às atividades da Liga Acadêmica, contatar o DCMA com, no mínimo, uma semana de antecedência;
- XII. Em caso de reclamações, dúvidas, sugestões ou qualquer assunto referente à Liga, comparecer à reunião semanal do DCMA;
- XIII. Realizar a troca de cargos por meios democráticos ao final de cada ano;
- XIV. Cumprir as exigências estabelecidas no Estatuto Geral das Ligas;
 - § 2º: O desrespeito ao Estatuto Geral das Ligas implicará no desligamento da Liga Acadêmica com relação ao DCMA.
- XV. Cabe à liga certificar-se que os documentos foram encaminhados ao DCMA no prazo estipulado.

Criação e Regimento da Liga Acadêmica

Art. 6º - Qualquer aluno devidamente matriculado na graduação de medicina da Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo poderá criar uma Liga Acadêmica.

Art. 7º - A Liga Acadêmica deve possuir:

- I. reconhecimento do chefe do Departamento de atuação da liga;
- II. orientador, que deve ser um professor vinculado à Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo ou um médico vinculado ao Hospital Central da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo;
- III. um (1) presidente (acadêmico);
- IV. um (1) vice-presidente (acadêmico);
- V. um (1) secretário (acadêmico);

VI. um (1) tesoureiro (acadêmico);

VII. um (1) organizador de projetos de extensão e iniciação científica (acadêmico).

§ 1º - Não serão permitidos quaisquer outros cargos nas ligas e cada cargo poderá ser ocupado por apenas um integrante. Ou seja, são no total até cinco (5) acadêmicos que farão parte da diretoria da liga;

§ 2º - Não é permitido acumular cargos, e na ausência de um integrante para o cargo, a liga funcionará durante o devido ano sem o devido cargo;

§ 3º - Não serão permitidas trocas de cargos após a entrega das inscrições das ligas e tampouco novas eleições. Caso ocorra algum incidente, o cargo em questão poderá, caso seja da vontade da liga, ser destituído;

§ 4º - Caso a liga tenha em seu planejamento anual muitos eventos, como congressos, simpósios, jornadas, cursos e etc. o responsável pela organização de projetos de extensão deverá trabalhar em conjunto com os demais membros da liga e com o DCMA.

Art. 8º - Para as atividades práticas da Liga Acadêmica, será necessário o acompanhamento de pelo menos um médico, o qual deverá obrigatoriamente assinar e carimbar a ata de presença.

Art. 9º - A Liga Acadêmica deve possuir uma carga horária mínima de 8 horas anuais, a partir do ConLigas, sendo que não devem ser contadas as horas do Curso de Introdução, projetos de extensão (campanhas, interligas, iniciação científica, congressos, etc), eleições e aulas de cursos pagos.

§ 1º - A contagem da carga horária será a partir do ConLigas. Somente para os primeiro-anistas, a contagem de carga horária será a partir da primeira aula da liga após o curso de introdução;

§ 2º - Cada aula deverá ter no mínimo trinta minutos de duração;

§ 3º - As aulas devem estar bem distribuídas durante o ano, contando com no mínimo 5 aulas anuais, desde que essas 5 aulas preencham os requisitos mínimos de horas necessárias.

Art. 10º - A Liga Acadêmica deverá apresentar ao DCMA, sob pena de nulidade:

- I. O formulário de fundação de ligas, disponível na sede do DCMA, contendo:
 - A. A denominação e os fins da liga acadêmica.
 - B. O modo de constituição e de funcionamento da liga acadêmica.

- C. Os nomes e telefones da diretoria vigente.
- D. Os nomes do orientador e do chefe da disciplina responsável pela liga.

Estrutura e Funcionamento

Ingresso de Membros à Liga Acadêmica

Art. 11º - Caberá à Liga Acadêmica a apresentação, juntamente com os documentos de fundação da liga, ao DCMA, de critérios quanto ao ingresso de novos membros. Caso contrário, todos acadêmicos da Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo poderão ter acesso livre às atividades oferecidas.

- § 1º - Deverão ser informados ao DCMA alunos de quais anos e de quais cursos da Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo poderão ingressar na Liga Acadêmica no ato da inscrição da liga no DCMA;
- § 2º - Os critérios devem ser previamente explicitados, com no mínimo uma semana de antecedência ao início das atividades, de tal modo que os itens que serão enfocados fiquem claros. Caso haja realização de prova, esta deverá ser sobre o tema geral da Liga e não necessariamente sobre as aulas do curso; no entanto, o conteúdo da prova e a bibliografia devem ser claramente divulgados, ou seja, a divulgação deve ser de tal forma a garantir o livre acesso destas informações a qualquer aluno;
- § 3º - É permitida a participação de não acadêmicos da Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo nas Ligas Acadêmicas, exceto nas atividades práticas que envolvem contato com pacientes.

Eleições aos cargos da liga acadêmica

Art. 12º - As eleições para os cargos da liga acadêmica são obrigatórias e deverão acontecer em um único dia, a ser marcado com no mínimo 1 (uma) semana de antecedência no DCMA.

- § 1º - Todos os cargos são abertos a qualquer aluno matriculado regularmente na FCMSCSP;
- § 2º - Para os cargos de presidência e vice-presidência, poderão se candidatar àqueles que foram membros da liga durante o ano;
- § 3º - Não é permitida a reeleição para qualquer cargo na liga;
- § 4º - As eleições são abertas à todos os alunos da FCMSCSP, sendo o direito ao voto reservado aos alunos que foram membros da liga durante o ano, a não ser que seja a vontade da liga de abrir a votação à todos os presentes no dia da eleição;

- § 5º - A eleição não conta nas horas de atividade da liga durante o ano, embora seja obrigatória à todas as ligas;
- § 6º - A reserva de sala para a eleição fica a cargo da diretoria da liga, não sendo de responsabilidade do DCMA;
- § 7º - A ata da eleição deverá conter o nome de todos os participantes com suas devidas assinaturas bem como os novos cargos eleitos pela liga. A ata deverá ser entregue ao DCMA junto com os demais documentos do relatório anual da liga;
- § 8º - Os cargos tem início a partir da assinatura deste contrato e serão válidos até o ConLigas do ano seguinte;
- § 9º - As horas das atividades da liga são contabilizadas apenas para os eventos que ocorrerem entre o ConLigas e a primeira semana do último mês letivo do referido ano;
- § 10º - Todos os eleitos deverão estar presentes nas eleições e deverão assinar a ata.

Deveres da Liga Acadêmica

Art. 13º - A Liga Acadêmica deve realizar o seu cadastro anualmente no DCMA, sob pena de anulação de sua condição de Liga Acadêmica, devendo entregar a devida documentação até, no máximo, quinze dias (15) após o ConLigas.

- § 1º - A Liga Acadêmica deve notificar quaisquer alterações em seu cadastro e/ou estatuto, sob pena de anulação de sua condição;
- § 2º - Ligas novas tem o mesmo prazo para serem abertas.

Certificados

Art. 14º – Os certificados terão duas qualificações: de diretoria e de membresia. Receberão certificado de membresia apenas aqueles que possuírem no mínimo 75% de presença na Liga Acadêmica. Receberão certificado de diretoria aqueles que cumprirem com sua função dentro da Liga e tiverem 75% de presença nas atividades da liga.

- § 1º - A frequência dos membros será conferida pelo DCMA através das atas de presença das reuniões da Liga Acadêmica;
- § 2º - O DCMA compreende que a liga é uma atividade extracurricular promovida por alunos que possuem o interesse em determinado assunto. Desta forma, os diretores tem a responsabilidade de possuir também o mínimo de 75% de presença para serem qualificados a receber um certificado;

- § 3º - Apenas um certificado é emitido por aluno. Caso o aluno seja da diretoria, ele receberá apenas o certificado relacionado às suas atividades na liga como diretor, uma vez que a presença também é obrigatória;
- § 4º - Demais atividades promovidas pela liga, tais como simpósios ou cursos podem gerar certificados. Contudo, o DCMA verificará a validade do evento. São no máximo cinco (5) os certificados emitidos para organizador de evento aceitos pelo DCMA. Isto visa suprir a necessidade de algumas ligas possuírem cargos adicionais para a organização de eventos. Desta forma, cada evento organizado terá certificação aos organizadores.
- § 5º - O DCMA se reserva no direito de não emitir um ou mais certificados, caso assim julgue necessário;
- § 6º - Os certificados são padronizados pelo DCMA. A arte de fundo, texto escrito e quais assinaturas são necessárias são definidos pelo DCMA. Além disso, é obrigatória a impressão da carga horária da liga em todos os certificados.
- § 7º - O DCMA terá o prazo de até seis (6) meses para emitir e registrar os certificados das ligas, contado a partir da data do envio do relatório de atividade anual e do pagamento das impressões, caso seja necessário.
- § 8º - Caso seja constatado algum erro no certificado (nome, data, etc) e o erro for por parte do documento enviado pela liga (não for um erro cometido pelo DCMA), o DCMA irá cobrar a reimpressão dos certificados, no valor de três reais por certificado (R\$3,00) e terá um prazo de seis (6) meses para imprimir e registrar.

Disposições Finais

Art. 15º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva do DCMA.

Art. 16º - Este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17º - A liga concorda com este estatuto bem como com o regimento interno da FCMSCSP e concorda ser responsável por todas as suas ações, não sendo de responsabilidade do DCMA o material divulgado e as atividades da liga.

Art. 18º - É permitido à liga criar um regimento interno, o qual comandará suas funções. Contudo, o regimento interno da liga não poderá infringir qualquer item deste estatuto bem como o regimento interno da FCMSCSP ou o estatuto do DCMA.

Art. 19º - Não poderão haver duas ou mais ligas com o mesmo nome ou com a mesma área de atuação. Ligas com nomes similares, caso uma delas esteja inativa durante o ano, serão unificadas pelo DCMA.

Art. 20º - A participação de um aluno na liga é gratuita para suas atividades que contam como horas de atuação, seja ele aluno da FCMSCSP ou não.

Art. 21º - O presente estatuto deve ser disponibilizado a qualquer indivíduo que deseje consultá-lo, seja por parte do DCMA seja pela liga em questão.

Art. 22º - Uma liga que não for reaberta por dois anos consecutivos será automaticamente desvinculada do DCMA.

São Paulo, 26 de Novembro de 2019

**Departamento Científico "Manoel de Abreu"
da Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo**

Gestão 2019